

LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTO BAIXO RISCO

SERVIÇO DE BAIXO RISCO

Procedimentos para liberação de Alvará Sanitário para estabelecimento de baixo risco

Documentação mínima necessária para protocolar na Coordenadoria de Vigilância Sanitária:

- **COMPROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

I - Para o microempreendedor individual, por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

II - Para empreendedor familiar rural, por meio da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou outro documento equivalente que venha substituí-la;

III - Para o empreendimento econômico solidário, por meio de uma das seguintes declarações:

a) Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES/MTE);

b) Conselho Nacional, ou Estadual, ou Municipal de Economia Solidária; e

c) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pessoa Jurídica (DAP), ou outro documento equivalente que venha substituí-la.

- **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**

CNAE ser classificada como atividade de baixo risco; (CONFORME TABELA ANEXA);

- **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE;**

Devidamente preenchido e assinado pelo Empreendedor; (MODELO ANEXO).

- **ROTEIRO DE AUTO INSPEÇÃO:**

Devidamente preenchido e assinado pelo Empreendedor; (MODELO ANEXO).

- **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS;**

Para as atividades classificadas como de baixo risco, a licença sanitária poderá ser concedida previamente à inspeção sanitária do estabelecimento e terá validade de um ano a partir de sua emissão, devendo a sua renovação ser requerida na Vigilância Sanitária local.

A dispensa de Inspeção Sanitária prévia ao Licenciamento dos estabelecimentos de baixo risco, não impede a realização de inspeção sanitária posterior e nem desobriga que os empreendedores cumpram com o conjunto de requisitos de segurança sanitária exigidos em sua área de atuação, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

O Alvará Sanitário inicial poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado como medida cautelar no interesse da saúde pública.

A suspensão, cassação ou cancelamento do Alvará Sanitário inicial determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências sanitárias descritas, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

Procedimentos

Preencher de maneira correta e sem rasuras todos os formulários solicitados.

Solicitar a renovação com antecedência de 120 dias do vencimento do documento.

Anexar à documentação mínima solicitada para que o processo de renovação de alvará sanitário seja iniciado (processos com a documentação incompleta retornarão ao Protocolo podendo acarretar em indeferimento do processo e advertência à empresa, devendo a mesma solicitar abertura de novo processo junto à Coordenadoria de Vigilância Sanitária).

Fiscalização

Durante a inspeção sanitária, o agente de fiscalização verificará se a empresa cumpre a legislação sanitária aplicada à sua área de atuação. As não conformidades apontadas deverão ser corrigidas no prazo determinado pelo agente de fiscalização e apontadas no Relatório de inspeção referente ao Auto/Termo de inspeção. O não cumprimento da notificação emanada pela autoridade fiscal ensejará na autuação da empresa e abertura de processo administrativo.

Prorrogação de Prazo

Poderá ser solicitada prorrogação de prazo, processos cujos prazos estabelecidos em vistoria por fiscal sanitário, não puderem ser cumpridos em prazo hábil desde que:

- Seja protocolada antes do vencimento da data estipulada em notificação;
- Seja acompanhada da notificação emitida pelo agente fiscal;
- Seja devidamente justificada (argumentação e prazos);
- Seja acompanhada da documentação de comprovação quanto a alegações;
- Seja acompanhada de plano de ação e ações corretivas elaboradas pelo responsável técnico da empresa.

OBS: Solicitações encaminhadas sem justificativas ou sem prazos serão indeferidas pela coordenação.

Legislação

- Decreto-lei Nº 986, DE 21 DE outubro DE 1969 Institui normas básicas sobre alimentos.
- Portaria Federal MS Nº 1.428 de 26 de novembro de 1993 Aprova o Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos.
- Portaria Federal MS Nº 1.565 de 26 de agosto de 1994 Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Portaria Federal MS/SVS nº 326 de 30 de julho de 1997 Aprova o Regulamento Técnico: Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores / Industrializadores de Alimentos.
- Lei Estadual nº13317/99 Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
- Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores / Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
- Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

- Lei nº 1402, de 21 de setembro de 2001. Institui o Código de Saúde Municipal;

- RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.362, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece procedimentos para o licenciamento sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário, que exercem atividades de baixo risco sanitário na área de Alimentos.

- RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6460, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018;

Adota a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – para as atividades econômicas sujeitas ao controle sanitário, estabelece sua classificação de risco para fins de licenciamento sanitário e dispõe sobre a responsabilidade de licenciamento sanitário do Estado e dos Municípios no âmbito do estado de Minas Gerais.